



Universidade Federal de Campina Grande– UFCG

Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC

Av. Aprígio Veloso, 882 – Caixa Postal 10.106 CEP: 58.109-970 - Campina Grande, PB

Fone/Fax: (+55) (+83) 3310-1124 - e-mail: copin@dsc.ufcg.edu.br

Norma Complementar PPGCC-UFCG 01/10 de 27 de Agosto de 2010: Concessão de Bolsas Demanda Social da CAPES para Alunos com Vínculo Empregatício

Esta norma foi criada para definir critérios de concessão de bolsas para alunos com vínculo empregatício que poderão se beneficiar da Portaria Conjunta N^o 1, de 15 de Julho de 2010, CNPq/CAPES, publicada no D.O.U. no dia 16 de julho de 2010.

Os alunos matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGCC-UFCG que possuem vínculo empregatício poderão ser contemplados com bolsas Demanda Social da CAPES desde que atendam aos seguintes requisitos:

1. Estar em dia com suas obrigações junto ao PPGCC-UFCG, incluindo disciplinas e relatórios de projetos de pesquisa, para alunos de doutorado.
2. Entregar declaração do orientador de estar ciente do vínculo empregatício e de que este vínculo não será empecilho para conclusão do trabalho.
3. Assinar Termo de Compromisso para abdicar da bolsa caso, em novo processo de seleção, o programa de pós-graduação necessitar de bolsas adicionais para atender à demanda por bolsa realizada por novos alunos sem vínculo empregatício.

Nos casos em que a demanda por bolsas for maior do que a oferta disponível, os seguintes critérios de classificação para a concessão das bolsas serão considerados:

1. Ter sido aprovado no exame de qualificação, para aluno de doutorado, ou na Proposta de Dissertação, para aluno de mestrado;
2. Possuir menor tempo regulamentar para finalizar a tese de doutorado ou dissertação de mestrado.
3. Ter obtido uma melhor colocação no processo de seleção do qual participou.

Os critérios acima também se aplicam aos casos em que a bolsa tiver que ser realocada caso novos alunos sem vínculo empregatício demandem bolsas. Esta norma não se aplica aos alunos com vínculo empregatício que obtiverem dispensa formal do seu empregador para as atividades de mestrado ou doutorado.

Campina Grande, 27 de agosto de 2010